



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ARRECADAÇÃO E SISTEMA DATA CENTER, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR CONTÁBIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA.

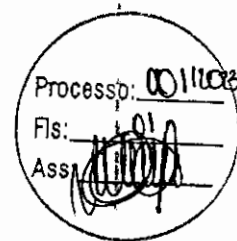
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 06 de janeiro de 2023, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 001/2023, tendo como objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e manutenção de Sistema Integrado de Contabilidade, Folha de Pagamento, Portal da Transparência, Arrecadação e sistema Data Center, para atender às necessidades do setor contábil da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA. Com este fim e para constar, eu Matheus da Silva Pereira, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Governador Edison Lobão/MA, 06 de janeiro de 2022.



Matheus da Silva Pereira
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Ao Sr.
Fabrício dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Assunto: Sistema da Contabilidade

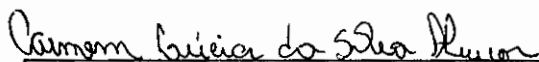
Prezados,

Venho através deste; cumprimentando lhe cordialmente, informar a necessidade de **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e manutenção de Sistema Integrado de Contabilidade, Folha de Pagamento, Portal da Transparência, Arrecadação e sistema Data Center, para atender às necessidades do setor contábil da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, tendo em vista o encerramento da vigência do contrato e aditivos que foram feitos para a prestação do mesmo serviço.**

Vale lembrar que tal sistema é imprescindível para o funcionamento das atividades do Setor Contábil, bem como, da Administração e do Setor de Tributos por gerenciar também as atividades concernentes à Folha de Pagamento do Município.

Confiantes na boa acolhida da solicitação aqui apresentada, ratificamos nesta oportunidade, protestos de consideração e apreços.

Governador Edison Lobão/MA, 02 de janeiro de 2023.


Carmem Lúcia da Silva Alencar
Secretária Executiva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



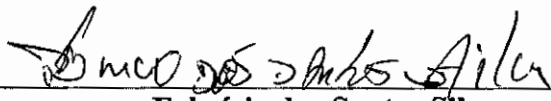
DESPACHO

Ao Senhor
Matheus da Silva Pereira
Diretor do Departamento de Compras

Assunto: Pesquisa de Preços.

Conforme verificado as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, encaminho em anexo a relação dos itens para que seja providenciada a abertura do Processo Administrativo e posteriormente que seja realizada a pesquisa de preços visando a **Contratação** de empresa especializada na prestação de serviços de locação e manutenção de Sistema Integrado de Contabilidade, Folha de Pagamento, Portal da Transparência, Arrecadação e sistema Data Center, para atender às necessidades do setor contábil da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.

Govenador Edison Lobão/MA, 05 de janeiro de 2023.


Fabricio dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

Fabricio dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
e Finanças
Port: 02/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

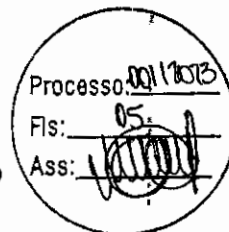


PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Mensal	Valor Total
1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	MÊS	12	R\$	R\$
2	SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12	R\$	R\$
3	SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	MÊS	12	R\$	R\$
4	SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO	MÊS	12	R\$	R\$
5	SISTEMA DE DATA CENTER	MÊS	12	R\$	R\$
				TOTAL GERAL	R\$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e manutenção de Sistema Integrado de Contabilidade, Folha de Pagamento, Portal da Transparência, Arrecadação e sistema Data Center, para atender às necessidades do setor contábil da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Imperatriz II, nº 800, Centro – CEP: 65.928-000 – Gov. Edison Lobão – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (meio dia).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer meio eletrônico. As informações prestadas pela empresa ou pessoa física serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO". A empresa ou pessoa física deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes no projeto básico em anexo.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

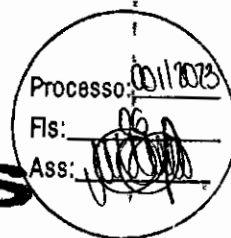
Governador Edison Lobão - MA, 06 de janeiro de 2023.

Matheus da Silva Pereira
Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS		
LICITANTE:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ____ / ____ 2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 06 de janeiro de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da Licitante



Endereço: Quadra 35; Casa 18/A Sacy, Teresina - PI
CNPJ: 04.680.871/0001-09

COTAÇÃO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO - MA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para implantação de sistemas informatizados de contabilidade, folha de pagamento, portal da transparência, arrecadação e data center, protocolo e patrimônio acompanhado de assistência e suporte técnico.

2 - COTAÇÃO DE PREÇOS

nº	Especificação	Qtd (Mês)	R\$ Valor (Unit)	R\$ Valor (Global)
01	Sistema integrado de Contabilidade	12	R\$ 1.175,00	R\$ 14.100,00
02	Sistema integrado de folha de pagamento	12	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
03	Sistema portal da transparência	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
04	Sistema integrado de arrecadação	12	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00
05	Sistema de data center	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00

VALOR MENSAL: 4.925,00 (Quatro Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais)

VALOR GLOBAL: 59.100,00 (Cinquenta e Nove Mil e Cem Reais)

3 - PRAZO DE VALIDADE: 60 (Sessenta) Dias.

TERESINA (PI), 10 DE JANEIRO DE 2023.

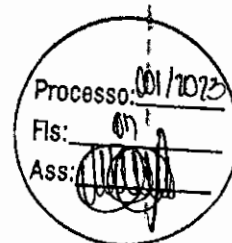
INFOGENES SOLUÇÃO
INFORMATICA LTDA
CNPJ: 04.680.871/0001-09

INFOGENES SOLUÇÕES DE INFORMATICA LTDA

ROBERT DE SOUSA VELOSO
SÓCIO-ADMINISTRADOR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e manutenção de Sistema Integrado de Contabilidade, Folha de Pagamento, Portal da Transparência, Arrecadação e sistema Data Center**, para atender às necessidades do setor contábil da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Imperatriz II, nº 800, Centro – CEP: 65.928-000 – Gov. Edison Lobão – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (meio dia).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer meio eletrônico. As informações prestadas pela empresa ou pessoa física serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**. A empresa ou pessoa física deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes no projeto básico em anexo.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

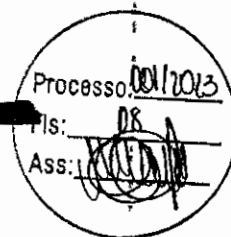
Governador Edison Lobão - MA, 06 de janeiro de 2023.

Matheus da Silva Pereira
Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS		
LICITANTE:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ____ / ____ 2023 a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** emitida em 06 de janeiro de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da Licitante



À
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA

COTAÇÃO DE PREÇO

A fim de garantir as necessidades da referida Prefeitura, a empresa A.O.S SOFTWARE apresenta a proposta para locação de sistema informatizado, seguindo a responsabilidade Profissional e os padrões da ética.

1 – OBJETIVO

A empresa AOS SOFTWARE LTDA garante entregar os SISTEMAS que forem objetos desta proposta observando a legislação federal, estadual e municipal vigente.

2 – COTAÇÃO DE PREÇOS

Vimos através deste, apresentar nossa proposta de preços para o fornecimento dos sistemas, objetos da presente proposta a importância GLOBAL de R\$ 57.600,00 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais), conforme o detalhamento abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDA DE	Valor Mensal	Valor Total
1 – SISTEMA DE CONTABILIDADE	12 MESES	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
2- SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO	12 MESES	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
3 - PORTAL DA TRANSPARENCIA	12 MESES	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
4 – SISTEMA DE ARRECAÇÃO	12 MESES	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
5 – SISTEMA DE DATA CENTER	12 MESES	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00

Valor Mensal: R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais)

3 – Validade: 60 (Sessenta) Dias.

TERESINA(PI), 11 DE JANEIRO DE 2023.

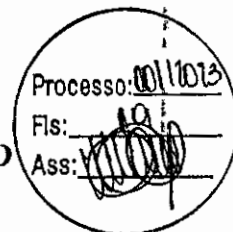
A. O. S. SOFTWARE LTDA
CNPJ: 10.368.980/0001-33
Teresina-PI

Atenciosamente,
AOS SOFTWARE LTDA
Armstrong.O.Silva

QUADRA: 06, CASA: 07 - CONJUNTO DIRCEU ARCOVERDE
BAIRRO: ITARARÉ | CEP: 64.077-030
CNPJ : 10.368.980/0001-33



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e manutenção de Sistema Integrado de Contabilidade, Folha de Pagamento, Portal da Transparência, Arrecadação e sistema Data Center**, para atender às necessidades do setor contábil da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Imperatriz II, nº 800, Centro – CEP: 65.928-000 – Gov. Edison Lobão – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (meio dia).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer meio eletrônico. As informações prestadas pela empresa ou pessoa física serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**. A empresa ou pessoa física deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes no projeto básico em anexo.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Governador Edison Lobão - MA, 06 de janeiro de 2023.

Matheus da Silva Pereira
Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS		
LICITANTE:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ____/____/2023 a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** emitida em 06 de janeiro de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da Licitante



ADTR



Endereço: Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro-Sul
Telefone: (086) 3221-0862 / 3222-2697 - Teresina - Piauí
CNPJ. 09.295.258/0001-37 – Insc. Est. 19.469.128-4

À
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA

COTAÇÃO DE PREÇO

1. PROPONENTE: ADTR SERVIÇOS DE INFOMÁTICA LTDA.

CPF/CNPJ/MF: 17.422.433/0001-38.

ENDEREÇO: PC Alfredo Teixeira, 01

BAIRRO: Cohab Anil II;

CIDADE/UF: São Luis - MA;

TEL: 98 - 3244-0454

2. PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Mensal	Valor Total
1.1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	Mês	12	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00
1.2	SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
1.3	SISTEMA PORTAL DA TRANSPARENCIA	Mês	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
1.4	SISTEMA INTEGRADO DE ARRECAÇÃO	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
1.5	SISTEMA DE DATA CENTER	Mês	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
TOTAL				R\$ 4.450,00	R\$ 53.400,00

Valor Mensal..... R\$ 4.450,00 (Quatro Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais)

Valor Total Global dessa Proposta R\$ 53.400,00 (Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos Reais)

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias

Teresina - PI, 12 de Janeiro de 2013.

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA
FANTASIA: ADTR INFORMÁTICA
CNPJ: 09.295.258/0001-37

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



MAPA DE APURAÇÃO PREÇO DE MERCADO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e manutenção de Sistema Integrado de Contabilidade, Folha de Pagamento, Portal da Transparência, Arrecadação e sistema Data Center, para atender às necessidades do setor contábil da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.

Nº	PROponentes	VALOR DA COTAÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS
1	SISLOC – SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA. – ME CNPJ: 09.295.258/0001-37	R\$ 53.400,00
2	INFORGENES SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 04.680.871/0001-09	R\$ 59.100,00
3	AOS SOFTWARE LTDA. CNPJ: 10.368.980/0001-33	R\$ 57.600,00

Governador Edison lobão/MA, 13 de janeiro de 2023.



Mathheus da Silva Pereira
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

ASSUNTO: COTAÇÃO DE PREÇOS DOS PROPONENTES E MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

DESPACHO

Ao Exmo.

Fabício dos Santos Silva

Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

Nesta.

A Prefeitura deste município precisa efetivar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e manutenção de Sistema Integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento para atender às necessidades do setor contábil da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.

Para efetivar a contratação pretendida, este setor de compras manteve contato com as Empresas **SISLOC – SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA. - ME, CNPJ: 09.295.258/0001-37; INFORGENES SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ: 04.680.871/0001-09; AOS SOFTWARE LTDA. - CNPJ: 10.368.980/0001-33;** que mostraram interesse em prestar os respectivos serviços, solicitando das mesmas, propostas de preços e, posteriormente, da empresa que apresentasse proposta mais vantajosa, documentos necessários de habilitação, o que foi prontamente atendido, tendo em vista que a referida contratação enquadra-se no **art. 75, inciso II, da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; e alterações previstas no Decreto nº 11.317 de 29 de janeiro de 2022 que atualiza o valor desse tipo de contratação para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).**

Após análise das propostas de preços apresentadas e tendo em vista a qualificação da proponente, decidiu este setor, que deve ser contratado a empresa **SISLOC – SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA. - ME, CNPJ: 09.295.258/0001-37,** situada na **Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro, Cep: 64001-370, Teresina - PI,** totalizando sua proposta em, **R\$ 53.400,00 (Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos Reais)** para a prestação dos serviços objeto desta solicitação.

Assim, tendo em vista o preço apresentado, entende este setor de licitação, dentro dos critérios da razoabilidade, que a proposta de preços apresentada pela **SISLOC – SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA. - ME, CNPJ: 09.295.258/0001-37,** é a mais vantajosa para a Administração Municipal, pois dela foi apurada o menor preço e por isso deve ser contratada.

Por essas razões, encaminho o processo para deflagrar os procedimentos administrativos para contratação.

Em tempo encaminho as peças até aqui produzidas para tomar as providências conforme legislação aplicável.

No ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Governador Edison Lobão/MA, 13 de janeiro de 2023.


Matheus da Silva Pereira
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



DESPACHO – AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

PROCESSO: 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO– MA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado, se deu através de propostas físicas, solicitadas junto a potenciais fornecedores, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações.

Por conseguinte, fora solicitado propostas de preço dos fornecedores com qualificação para executar tal projeto, onde a empresa que posteriormente apresentasse proposta mais vantajosa; restaria efetivado o contrato.

Dessa forma, após análise das propostas de preços apresentadas e tendo em vista, a qualificação da proponente, fora indicado por este setor, que deve ser contratada a empresa **SISLOC – SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA. - ME**, CNPJ: 09.295.258/0001-37, situada na **Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro, Cep: 64001-370, Teresina - PI**, totalizando sua proposta em, **R\$ 53.400,00 (Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos Reais)**, para o fornecimento do objeto da solicitação supracitada.

Por fim, observa-se que há vantagem técnica, administrativa e financeira, para a adesão da mesma pela Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

No mais, encaminhe-se o processo em epígrafe para verificação de disponibilidade orçamentária e demais deliberações pertinentes.

Governador Edson Lobão - MA, 13 de janeiro de 2023;


MATHEUS DA SILVA PEREIRA
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

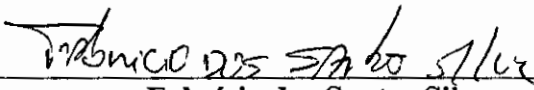


Ao
Departamento de Contabilidade.
NESTA

Venho por intermédio deste solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e manutenção de Sistema Integrado de Contabilidade, Folha de Pagamento, Portal da Transparência, Arrecadação e sistema Data Center**, para atender às necessidades do setor contábil da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, no valor estimado de **R\$ 53.400,00 (Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos Reais)**, conforme o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022.

Na certeza da atenção deste setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevadas estimas e distintas consideração com nossos cordiais cumprimentos:

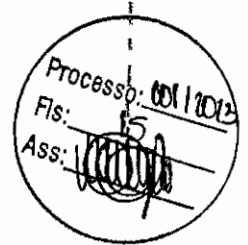
Governador Edison Lobão/MA, 13 de janeiro de 2022.


Fabrício dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

Fabrício dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
e Finanças
Port: 02/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



DESPACHO

Ref. Solicitação dia 13/01/2023/ ADMIN

Prezado(a),

Em resposta a vossa solicitação acima citada, seguem informações solicitadas.

Objeto: Contratação de empresa para os serviços de locação e manutenção de sistema integrado de folha de pagamento. Em atendimento ao art. 14 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa, conforme rubrica a seguir:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2023	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.03
Unidade Orçamentária/ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAS	04.122.0052.6077.0000
Natureza da Despesa	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica	3.3.90.39.00

Governador Edison Lobão – MA, 13 de janeiro de 2023.

Hamilton Medeiros Salazar
CRC TO 002608/0

[Handwritten signature]
Hamilton Medeiros Salazar
Contador
CRC TO 002608/0
CPF 785.697.743-00



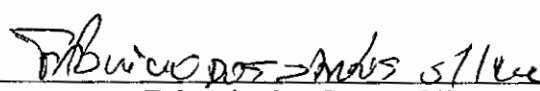
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



DECLARAÇÃO
(RELATIVA ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do §1º, incisos I e II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que a despesa relativa a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e manutenção de Sistema Integrado de Contabilidade, Folha de Pagamento, Portal da Transparência, Arrecadação e sistema Data Center**, para atender às necessidades do setor contábil da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, não constitui fracionamento indevido de despesa, já que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos e/ou de mesma natureza e/ou de mesmo ramo de atividade, neste exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassam os limites previstos para a execução orçamentária e nem os limites legais vigentes.

Governador Edison Lobão/MA, 16 de janeiro de 2022.


Fabrício dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda e Finanças
Port: 02/2021
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

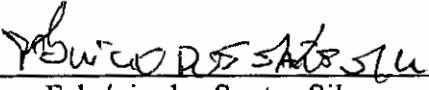
Eu, **Fabício dos Santos Silva**, Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2023	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.03
Unidade Orçamentária/ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAS	04.122.0052.6077.0000
Natureza da Despesa	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica	3.3.90.39.00

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 53.400,00 (Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos Reais)**.

Governador Edison Lobão/MA, 16 de janeiro de 2023.


Fabício dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

Fabício dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda e Finanças
Port: 02/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ: 06.077.947/0001-87



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e manutenção de Sistema Integrado de Contabilidade, Folha de Pagamento, Portal da Transparência, Arrecadação e sistema Data Center, para atender às necessidades do setor contábil da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA. Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

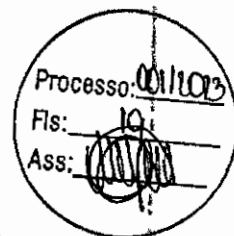
Governador Edison Lobão/MA, 16 de janeiro de 2023.

Fabrício dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

Fabrício dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
e Finanças
Port: 02/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



AUTORIZAÇÃO

Ao Sr.

Itomar Mesquita Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Nesta Prefeitura Municipal.

Na qualidade de Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à abertura de processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e manutenção de Sistema Integrado de Contabilidade, Folha de Pagamento, Portal da Transparência, Arrecadação e sistema Data Center, para atender às necessidades do setor contábil da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.

Governador Edison Lobão/MA, 16 de janeiro de 2023.

Fabrizio dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
e Finanças
Port: 02/2021

Fabrizio dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita



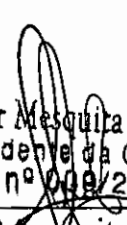
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos, do Processo Administrativo nº 001/2023, o Ato de designação do Presidente da CPL e os Membros, PORTARIA Nº. 009/2022.

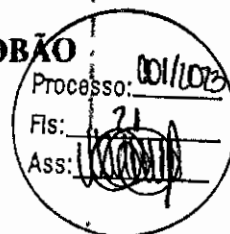
Governador Edison Lobão - MA, 18 de janeiro de 2023.


Iltonar Mesquita Lima
Presidente da CPL
Port. nº 009/2022

Iltonar Mesquita Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PORTARIA Nº 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Presidente da CPL (Comissão
Permanente de Licitação) e designa
Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO
MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, e designa equipe de apoio com investidura de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - **Iltomar Mesquita Lima**, CPF: XXX.168.523 -XX, Presidente da CPL;

II - **Ronildo dos Santos Queiroz**, CPF: XXX.989.173 -XX - Membro da comissão na qualidade de titular e **Renata da Conceição Silva**, CPF: XXX.903.473-XX - Membro da comissão na qualidade de suplente;

III - **Maria Eduarda Andrade da Silva**, CPF: XXX.974.913 -XX - Membro titular da comissão na qualidade de titular e **Missilene Labres de Amorim**, CPF: XXX.412.803 -XX - Membro da comissão na qualidade de suplente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO
MARANHÃO, 19 DE JANEIRO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA
REPÚBLICA.


GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal de GEI
Adm. 2021/2024
CPF 238.477.603-78

SUMÁRIO

Descrição

Página

GABINETE.....	1
PORTARIA Nº 008, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.....	1
PORTARIA Nº 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.....	2
PORTARIA Nº 010, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.....	2
PORTARIA Nº 011, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.....	3
PORTARIA Nº 012, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.....	4
SEMED.....	5
EDITAL Nº 001/2022 - COMISSÃO DO PROCESSO MISTO ELETIVO.....	5

GABINETE

PORTARIA Nº 008, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Assessora de Comunicação do Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Missilene Labres de Amorim** exercer para o cargo em comissão de

Assessora de Comunicação do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE JANEIRO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação) e designa Equipe de Apoio.

III – **Maria Eduarda Andrade da Silva**, CPF: XXX.974.913 -XX – Membro da comissão na qualidade de titular e **Missilene Labres de Amorim**, CPF: XXX.412.803 -XX – Membro da comissão na qualidade de suplente;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, e designa equipe de apoio com investidura de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE JANEIRO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

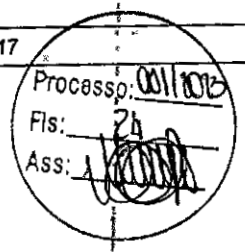
I – **Iltonar Mesquita Lima**, CPF: XXX.168.523 -XX, Presidente da CPL;

II – **Ronildo dos Santos Queiroz**, CPF: XXX.989.173 -XX – Membro da comissão na qualidade de titular e **Renata da Conceição Silva**, CPF: XXX.903.473-XX – Membro da comissão na qualidade de suplente;

PORTARIA Nº 010, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão e designa Equipe de Apoio.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: diario@govedisonlabao.com.br
Telefone: (00)0000-0000

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

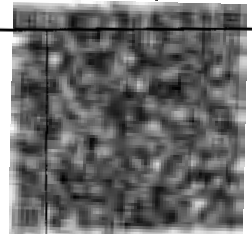
MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO:01597627000134

ICP-Brasil - 34173682000318



Carimbo de Tempo : 19/01/2022 23:04:37

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 320d00a6809702c323e43555d08857d7314e901e
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO o Processo Administrativo Nº 001/2023, através da Dispensa de Licitação nº 001/2023, contendo a solicitação datada de 02 de janeiro de 2023, que deu origem ao presente processo nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 001/2023.
- Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 2º da Instrução Normativa AGU Nº 01 de 13 de setembro de 2021, Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022 e demais normas pertinentes.
- Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e manutenção de Sistema Integrado de Contabilidade, Folha de Pagamento, Portal da Transparência, Arrecadação e sistema Data Center, para atender às necessidades do setor contábil da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

- O preço considerado como estimativa para o objeto, foi determinado com base na média aritmética simples respaldada em preços praticados no âmbito público através de pessoas do ramo. Fundamentado em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 53.400,00 (Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos Reais)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação:
ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2023	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.03
Unidade Orçamentária/ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAS	04.122.0052.6077.0000
Natureza da Despesa	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica	3.3.90.39.00

Governador Edison Lobão - MA, 18 de janeiro de 2023.

Iltomar Mesquita Lima
Presidente da CPL
Cert. nº 009/2022

Iltomar Mesquita Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

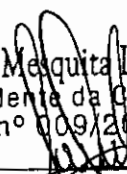
MEMORANDO

À Empresa: SISLOC – SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA. - ME, CNPJ: 09.295.258/0001-37, situada na Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro, Cep: 64001-370, Teresina – PI.

Assunto: Solicitação de documentação para contratação direta.

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria toda a documentação de habilitação exigida para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e manutenção de Sistema Integrado de Contabilidade, Folha de Pagamento, Portal da Transparência, Arrecadação e sistema Data Center, para atender às necessidades do setor contábil da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.

Governador Edison Lobão/MA, 18 de janeiro de 2023.


Iltonar Mesquita Lima
Presidente da CPL
Port. nº 009/2022

Iltonar Mesquita Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34

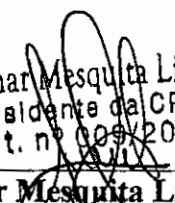


JUNTADA DE DOCUMENTOS E CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

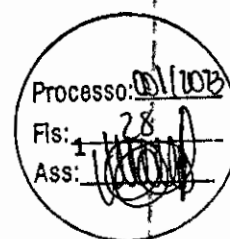
Junto aos autos, do **Processo Administrativo nº 001/2023**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2023**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados para contratação.

Certifico que os documentos juntados estão de acordo com as diretrizes da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, cumprindo, portanto, a futura contratada com os requisitos legais de habilitação.

Governador Edison Lobão/MA, 23 de janeiro de 2023.


Iltonar Mesquita Lima
Presidente da CPL
Port. nº 009/2022

Iltonar Mesquita Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



SISLOC – SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA – ME
CNPJ Nº 09.295.258/0001-37
Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05 Centro
Cep: 64001-370 Teresina-PI

ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
Nº 08

As a seguir qualificadas e ao final assinadas **THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO**, brasileira, solteira, maior, empresária, portador da cédula de identidade nº 3.654.906 SSP/PI, CPF nº 600.876.523-07, nascida em 26-10-1990 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada na Avenida Noronha de Almeida, nº 2201, bairro São João, Cep 64045,500, em Teresina/PI e **MARIA DO CARMO DE ARAÚJO BARROSO**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 218.425 SSP/PI, CPF nº 160.754.473-34, nascida em 14-04-1958 na cidade de União, residente e domiciliada na Rua Pedro de Vasconcelos, nº 1707, bairro São João, Cep 64045-050, em Teresina/PI, únicas sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada **SISLOC – SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA – ME**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro, Cep 64001-370, inscrita no CNPJ – ME sob nº 09.295.258/0001-37, de acordo com o competente Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22200291147, por despacho de 08/01/2008, entre si livre e de comum acordo, resolvem alterar seu Contrato Social e Aditivos na forma das cláusulas e condições seguintes e de acordo com a Lei nº 10.406 de 10-01-2002.

CLAUSULA I - A sociedade passa a girar sob a denominação social de **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME** e usará como nome de fantasia **ADTR INFORMÁTICA**.

CLAUSULA II – Após todas as alterações contratuais, os sócios por deliberações unânimes, resolvem consolidar, como de fato ora consolidam, todas as normas contratuais vigentes na sociedade, em virtude do que a empresa passa a ser regida exclusivamente pela seguinte.

CONSOLIDAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
VIGENTES NA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA -ME, NIRE
22200291147, CNPJ 09.295.258/0001-37

CLAUSULA I - A sociedade gira sob a denominação social de **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME** e tem como nome fantasia “**ADTR INFORMÁTICA**”.

CLAUSULA II - A sociedade tem sede em Teresina, capital do Estado do Piauí, onde está instalada na Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05 Centro, Cep 640001-370.

CLAUSULA III - A sociedade não tem filiais, podendo constituí-las, atendidos os preceitos legais, em quaisquer parte do Território Nacional.

CLAUSULA IV - A sociedade continua contratada por prazo indeterminado e iniciou suas atividades em 08.01.2008.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2017 11:27 SOB Nº 20170408337.
PROTOCOLO: 170408337 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704321847. NIRE: 22200291147.
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 08/11/2017
www.piauidigital.pi.gov.br



CLAUSULA V - A sociedade tem os seguintes objetivos:

- a) 62.01-5/01 - Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda;
- b) 47.51-2/01 - Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática;
- c) 47.54-7/01 - Comércio Varejista de Móveis
- d) 47.89-0/07 - Comércio Varejista de Equipamentos Para Escritório.
- e) 63.19-4/00 - Portais, Provedores de Conteúdo e Outros Serviços de Informação na Internet;
- f) 82.19-9/01 - Digitalização para Reprodução de Cópias;
- g) 63.99-2/00 - Outras Atividades de Prestação de Serviços de Informação não Especificado Anteriormente; Locação e Sublocação de Programas de Computador;
- h) 62.09-1/00 - Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação;
- i) 62.03-1/00 - Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não Customizáveis;
- j) 62.04-0/00 - Consultoria em Tecnologia da Informação;
- k) 63.11-9/00 - Digitalização para Entrada de Dados

CLAUSULA VI - O capital social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), está totalmente subscrito e integralizado, pertencendo aos cotistas como abaixo indicado:

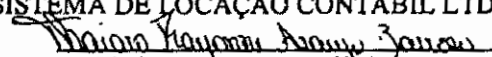
Thaiara Rayanne Araújo Barroso	10.000 cotas	R\$ 10.000,00
Maria do Carmo Araújo Barroso	10.000 cotas	R\$ 10.000,00

CLAUSULA VII - A responsabilidade dos sócios cotistas limita-se ao valor das cotas de capital que possuem, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da lei.

§ Único: As cotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, que não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou grafadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

CLAUSULA VIII - A sociedade é administrada pela sócia cotista **THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO**, assinando isoladamente, sob o nome empresarial do modo abaixo, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, qualquer atividade estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME


Thaiara Rayanne Araújo Barroso
Sócia Administradora

§1º. A Sócia Administradora poderá constituir procurador para representar a sociedade desde que, do instrumento de constituição, constem especificamente discriminados os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência da procuração, solvo quanto ao mandato para representação judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2017 11:27 SOB N° 20170408337.
PROTOCOLO: 170408337 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704321847. NIRE: 22200291147.
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 08/11/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

Processo: 001/2013
Fls: 30
Ass: [assinatura]

§2º. A Sócia Administradora receberá um pró-labore mensal, fixado em reunião ou assembleia de sócios, pela maioria absoluta, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLAUSULA IX - A Sócia Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA X - O exercício social coincide com o ano civil em cujo último dia útil levantar-se-á balanço Patrimonial das operações da sociedade, sendo que os lucros ou prejuízo verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLAUSULA XI - As cotas do capital social da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder as que possui.

CLAUSULA XII - No caso de falecimento de quaisquer dos sócios não se dissolve a sociedade, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação de partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para certo de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houve nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim, aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócia o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei 10.406,0 de 2002.

CLAUSULA XIII - O foro deste contrato é o da cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

Assim justos e contratados fizeram lavrar o presente em 01 (uma) via, assinada pelos sócios e duas testemunhas, para todos os efeitos legais.

Teresina, 14 de setembro de 2017.

Thaiana Rayanne Araújo Barroso
Thaiana Rayanne Araújo Barroso

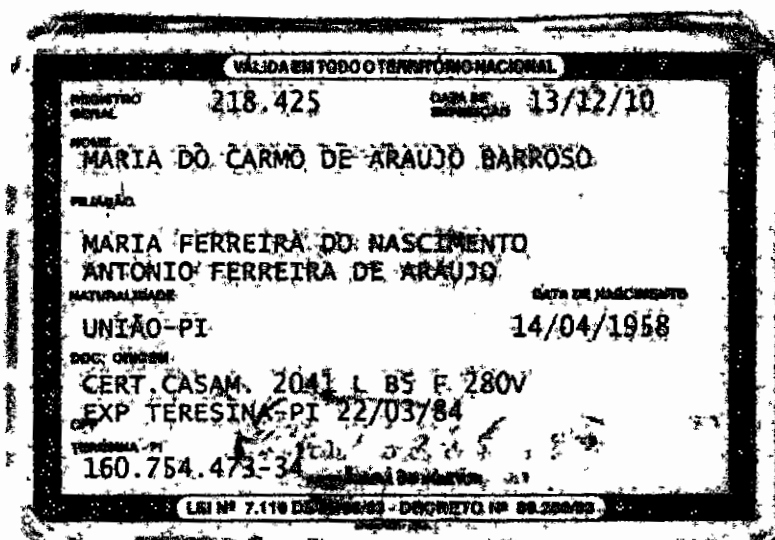
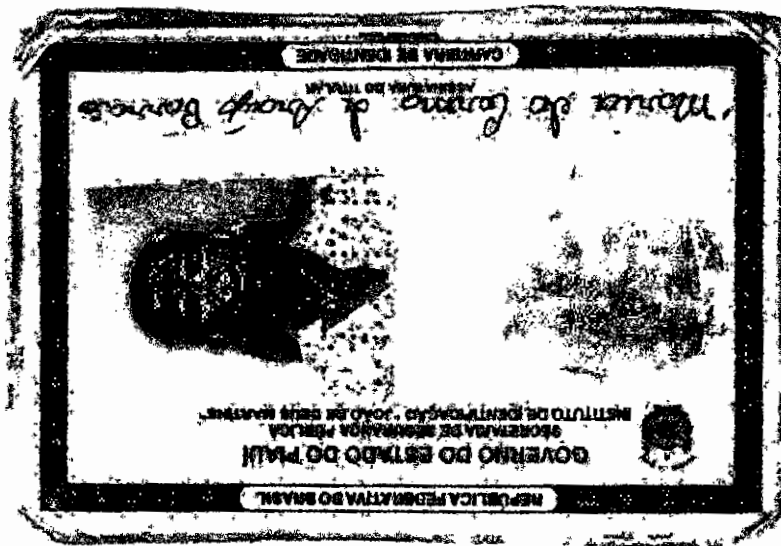
Maria do Carmo de Araújo Barroso
Maria do Carmo de Araújo Barroso

Testemunhas:

Manoel Francisco dos Santos
Manoel Francisco dos Santos
Ced. Indet. 180.154 - SSP/PI

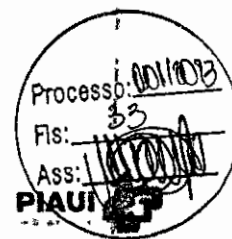
Michelline Bezerra Santos
Michelline Bezerra Santos
Ced. Indet. 1.564.493 - SSP/PI







Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME				Protocolo: PIC2201777316	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 22200291147		CNPJ 09.295.258/0001-37		Data de Ato Constitutivo 08/01/2008	Início de Atividade 08/01/2008
Endereço Completo Rua COELHO DE RESENDE, Nº 929, SALA -05, CENTRO - Teresina/PI - CEP 64001-370					
Objeto Social DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; DIGITALIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO DE COPIAS; OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, LOCAÇÃO E SUBLOCAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DIGITALIZAÇÃO PARA ENTRADA DE DADOS.					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)				Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO	160.754.473-34	R\$ 10.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO	600.876.523-07	R\$ 10.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO	600.876.523-07	Indeterminado			
Último Arquivamento Data 07/04/2022		Número 20220218676			Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/01/2023, às 10:12:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código JPU2BHGS.



PIC2201777316

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
Secretário(a) Geral



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: PIC2201777374
NIRE 22200291147 CNPJ 09.295.258/0001-37			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo COELHO DE RESENDE, Nº 829, SALA -05, CENTRO - Teresina/PI - CEP 64001-370			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20220218676	07/04/2022	BALANÇO
223	20210166398	05/03/2021	BALANÇO
223	20200157450	20/04/2020	BALANÇO
206	20190483970	18/10/2019	PROCURAÇÃO
223	20190193409	14/05/2019	BALANÇO
223	20180172417	28/05/2018	BALANÇO
002	20170408337	08/11/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20170408337	08/11/2017	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
223	20170173917	19/05/2017	BALANÇO
310	336988	12/07/2016	BALANÇO
002	336021	26/04/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	328648	22/08/2015	BALANÇO
310	316839	18/12/2014	BALANÇO
310	296178	05/09/2013	BALANÇO
315	288863	04/04/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	281761	24/10/2012	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	277073	06/07/2012	BALANÇO
002	276445	25/08/2012	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	266191	05/10/2011	BALANÇO
002	261384	10/06/2011	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	252521	15/10/2010	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	248751	09/07/2010	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	230636	16/02/2009	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	22200291147	08/01/2008	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/01/2023, às 10:13:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código TBREOD1F.



PIC2201777374

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Processo: 011003
Fls: 135
Ass: [assinatura]

NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.295.258/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2008
NOME EMPRESARIAL SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADTR INFORMATICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.19-9-01 - Fotocópias 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R COELHO DE RESENDE	NUMERO 929	COMPLEMENTO SALA 05 CENTRO SUL
CEP 64.001-370	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DSCONTABEIS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (86) 3221-5300
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/01/2023 às 11:15:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VOCÊ ESTÁ AQUI: [Home](#) > [Cadastro Centralizado de Contribuinte](#)

Processo: 001/1013

Fis: 36

Ass: [assinatura]

Identificação

CNPJ-8: 09.295.258

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
PI - 22	<u>09.295.258/0001-37</u>	194691284	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	PI

UF CNPJ IE Tipo IE Situação IE Situação CNPJ UF Endereço

Processo: 001/1073
Fis: 37
Ass: [Assinatura]

Contribuinte Histórico Mesmo CNPJ em todas as UF

Identificação do Contribuinte

SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA - ME

PI - 22

09.295.258/0001-37

Sem restrição

194691284

Habilitado

IE Normal

6201501

30/05/2019

Dados do Contribuinte

ADTR INFORMATICA

29/04/2009

Normal

Obrigatória

Demais empresas

6201501

Não informado

Não

Dados de Endereço

Nome da Empresa:

UF:

CNPJ:

Situação CNPJ:

Inscrição Estadual (IE):

Situação IE:

Tipo IE:

CNAE Principal

Data Situação na UF:

Nome Fantasia:

Data Início Atividade:

Data Fim Atividade:

Regime de Tributação:

Informação da IE como Destinatário:

Porte da Empresa:

CNAE Principal:

Crédito Presumido:

Tipo Produtor:

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
	2211001 - Teresina					
	PI					
	RUA COELHO DE RESENDE					
	929					
	SALA 05 CENTRO SUL					
	CENTRO					
	64001370					

Processo: 0011/2013
Ass: [assinatura]

Município IBGE:

UF de Localização:

Logradouro:

Nro:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Voltar



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0993859

CÓDIGO DE CONTROLE: 0000588/23-66

CPF/CNPJ

09.295.258/0001-37

NÚMERO DE REGISTRO

5882366

DATA DE ABERTURA

20/02/2008

RAZÃO SOCIAL

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME

RESPONSÁVEL LEGAL

CPF/CNPJ

LOCALIZAÇÃO

RUA COELHO DE RESENDE, 929 - SALA -05
BAIRRO CENTRO
TERESINA - CEP: 64001-370

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

620150101 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

475120100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

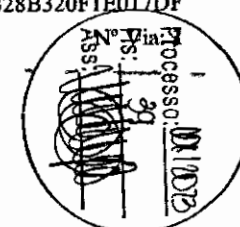
475470100 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

478900700 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

620310001 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

Emitido em: 03/01/2023 10:18:02

Código autenticidade: 3B28B320F1E017DF





Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0993859

CÓDIGO DE CONTROLE: 0000588/23-66

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

620400000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

631190000 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

631940001 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET

631940002 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET

631940003 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS

631940004 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS

639920000 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

821990101 - FOTOCOPIAS

821990102 - FOTOCOPIAS

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 03/01/2023 10:18:02

Código autenticidade: 3B28B320F1E017DF





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA
CNPJ: 09.295.268/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014..

Emitida às 10:27:05 do dia 04/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2023.

Código de controle da certidão: **2B60.E6BC.FA92.72E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Processo: 001702

Fls: 12

Ass: [Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.295.258/0001-37

Certidão n°: 46195394/2022

Expedição: 21/12/2022, às 16:28:43

Validade: 19/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.295.258/0001-37, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.295.258/0001-37
Razão Social: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA
Endereço: R COELHO DE RESENDE 929 SALA 5 / CENTRO SUL / TERESINA / PI / 64001-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2022 a 29/01/2023

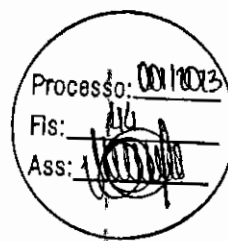
Certificação Número: 2022123100502732201029

Informação obtida em 02/01/2023 10:05:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2212060929525800013701

RAZÃO SOCIAL	
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ME	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
RUA COELHO DE RESENDE 929 SALA 05	CENTRO
MUNICÍPIO	CEP
TERESINA	64001370
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
09.295.258/0001-37	19.469.128-4
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR .	

Certidão emitida com base no Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/12/2022, ÀS 14:40:44

VÁLIDA ATÉ 04/02/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: F4C1-1E97-9B7B-6AD1-BEA1-280B-805A-D0BF



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 221209295258000137

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.469.128-4
NPJ/CPF
09.295.258/0001-37
NOME/RAZÃO SOCIAL
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ME
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/12/2022, ÀS 11:52:09

VÁLIDA ATÉ 13/03/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoft-web>

Chave para Autenticação: DAA5-9BE6-B6A7-87D6-F687-5BA5-9041-2E26



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 324.946/22-88

CPF/CNPJ: 09.295.258/0001-37

Contribuinte: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ME

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:11:34 h, do dia 22/11/2022.

Validade: 20/02/2023

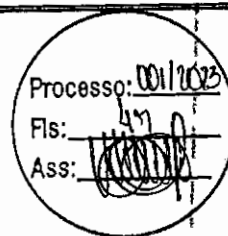
Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



Prefeitura Municipal De Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2023

INSC.

0993859

CPF/CNPJ:

09.295.258/0001-37

DATA

05/01/2023

RAZÃO SOCIAL:

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME

NOME FANTASIA:

ADTR INFORMATICA

LOCALIZAÇÃO:

RUA COELHO DE RESENDE Nº 929

SALA -05

CENTRO

TERESINA - PI

64001370

ATIVIDADES

1	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
2	4754-7/01	Comércio varejista de móveis
3	4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
5	6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-custo- mizáveis
6	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da Infor- mação
7	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
8	6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hos- pedagem na Internet
9	6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet
10	6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
11	8219-9/01	Fotocópias

LICENÇAS:

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a

RESSALVA: A VALIDADE DESTES ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código de Autenticidade

af06258a1d5017a162f3a33817fe96f2b7



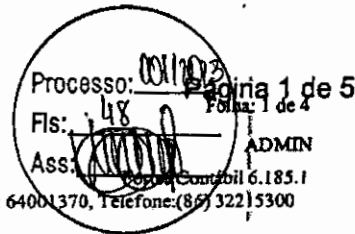
Balço Patrimonial 2021

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO D OS SANTOS

Empresa: SISTEMA DE LOCAAO CONTABIL LTDA ME - CNPJ: 09.295.258/0001-37

Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º: 929, Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 32215300

NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008



Conta	Descrição	31/12/2021	31/12/2020
1	*** Ativo ***	3.132.576,07 D	3.540.114,20 D
1.01	Ativo Circulante	2.634.275,44 D	3.122.507,93 D
1.01.01	Disponibilidades	1.790.911,11 D	2.262.226,54 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	1.376,90 D	4.611,23 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	1.376,90 D	4.611,23 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	1.376,90 D	4.611,23 D
1.01.01.02	Bancos	620.388,21 D	204.326,80 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	620.388,21 D	204.326,80 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil S/A	620.388,21 D	204.326,80 D
1.01.01.07	Aplicações Financeiras	1.169.146,00 D	2.053.288,51 D
1.01.01.07.01	Aplicações Financeiras - Mercado Interno	1.169.146,00 D	2.053.288,51 D
1.01.01.07.01.0001	Banco do Brasil S/A	1.149.146,00 D	2.053.288,51 D
1.01.01.07.01.0002	CDB DI	20.000,00 D	0,00
1.01.03	Clientes	843.364,53 D	860.281,39 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	843.364,53 D	860.281,39 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	843.364,53 D	860.281,39 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	843.364,53 D	860.281,39 D
1.07	Ativo não Circulante	498.300,43 D	417.606,27 D
1.07.01	Investimentos	44.744,21 D	30.199,03 D
1.07.01.03	Outros Investimentos	44.744,21 D	30.199,03 D
1.07.01.03.01	Título de Capitalização	44.744,21 D	30.199,03 D
1.07.01.03.01.0001	Ourocap Banco do Brasil	44.744,21 D	30.199,03 D
1.07.04	Imobilizado	453.556,22 D	387.407,24 D
1.07.04.01	Bens em Operação	453.556,22 D	387.407,24 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	453.556,22 D	387.407,24 D
1.07.04.01.01.0001	Terrenos	170.000,00 D	170.000,00 D
1.07.04.01.01.0002	Edifícios e Construções	50.000,00 D	50.000,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	18.652,35 D	8.152,35 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	10.125,63 D	10.125,63 D
1.07.04.01.01.0007	Consortio	204.778,24 D	149.129,26 D
Total Ativo		3.132.576,07 D	3.540.114,20 D
2	*** Passivo ***	3.132.576,07 C	3.540.114,20 C
2.01	Passivo Circulante	339.301,95 C	186.181,70 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	339.301,95 C	186.181,70 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	211.903,08 C	186.181,70 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	11.492,23 C	20.223,21 C
2.01.01.03.01.0006	Contribuição Confederativa a Recolher	175,00 C	210,32 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	11.317,23 C	20.012,89 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	200.410,85 C	165.958,49 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.132.576,07 (Três Milhões Cento e Trinta e Dois Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Sete Centavos), sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 178 a 181 do Livro Diário nº 012 registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12204181972 em 03-04-2022.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2021

Thaiana Rayanne Araujo Barroso
Sócia Administradora
CPF nº 600.876.523-07 RG
nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos
Contador CRC PI nº 2.766 CPF
nº 066.475.373-68
RG nº 180.154 SSP/PI

Balço Patrimonial 2021

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA ME - CNPJ: 09.295.258/0001-37

Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º: 929, Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001-370, Telefone: (86) 32215300

NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008



Conta	Descrição	31/12/2021		31/12/2020	
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	25.246,53	C	18.509,45	C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	3.705,39	C	2.829,59	C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	17.101,79	C	13.059,63	C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	110.524,51	C	94.066,13	C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	41.948,57	C	36.023,81	C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	1.884,06	C	1.469,88	C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	127.398,87	C	0,00	
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	127.398,87	C	0,00	
2.01.01.07.01.0001	Banco do Brasil S/A	127.398,87	C	0,00	
2.07	Patrimônio Líquido	2.793.274,12	C	3.353.932,50	C
2.07.01	Capital Realizado	20.000,00	C	20.000,00	C
2.07.01.01	Capital Social	20.000,00	C	20.000,00	C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00	C	20.000,00	C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00	C	20.000,00	C
2.07.07	Outras Contas	2.773.274,12	C	3.333.932,50	C
2.07.07.01	Outras Contas	2.773.274,12	C	3.333.932,50	C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	2.773.274,12	C	3.333.932,50	C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	2.773.274,12	C	3.333.932,50	C
Total Passivo		3.132.576,07	C	3.540.114,20	C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.132.576,07 (Três Milhões Cento e Trinta e Dois Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Sete Centavos) sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 178 a 181 do Livro Diário nº 012 registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12204181972 em 03-04-2022.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2021

Thaiana Rayanne Araujo Barros
Sócia Administradora
CPF nº 600.876.523-07 RG
nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos
Contador CRC PI nº 2.766 CPF
nº 066.475.373-68
RG nº 180.154 SSP/PI

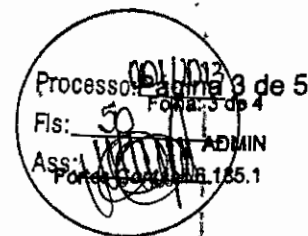
Demonstração do Resultado do Exercício 2021

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA ME - CNPJ: 09.295.258/0001-37

NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008

Estabelecimentos: 0001 - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LT; Centros de Resultado: 001 - Geral



Conta	Descrição	01/01/2021	31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	3.701.544,80	
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	3.701.544,80	
010.01.04	Exportação de Mercadorias e Produtos	3.701.544,80	
3.01.01.01.01.0001	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	3.701.544,80	C
(-) 020	Deduções da Receita	320.183,62	
020.01	Impostos Faturados	320.183,62	
020.01.02	ISS	185.077,22	
3.01.01.01.03.0005	ISS	185.077,22	D
020.01.03	COFINS	111.048,35	
3.01.01.01.03.0003	COFINS	111.048,35	D
020.01.04	PIS	24.060,05	
3.01.01.01.03.0004	PIS/PASEP	24.060,05	D
(=) 030	Receita Líquida	3.381.361,18	
(=) 060	Lucro Bruto	3.381.361,18	
(-) 070	Despesas Operacionais	2.629.849,56	
070.01	Despesas Administrativas	2.197.249,28	
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	2.197.249,28	D
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	340.209,70	D
3.01.01.07.01.0005	Plano de Saúde	36.316,63	D
3.01.01.07.01.0008	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	724.648,08	D
3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social	117.453,38	D
3.01.01.07.01.0013	FGTS	31.108,40	D
3.01.01.07.01.0022	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	8.015,37	D
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	40.789,11	D
3.01.01.07.01.0025	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	40.241,11	D
3.01.01.07.01.0041	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	247.751,81	D
3.01.01.07.01.0042	Outras Despesas Operacionais	193.812,70	D
3.01.01.07.01.0043	Férias	62.093,37	D
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	37.193,65	D
3.01.01.07.01.0046	Indenizações Trabalhistas	754,60	D
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	8.745,47	D
3.01.01.07.01.0049	Água	1.420,72	D
3.01.01.07.01.0050	Telefones	14.782,25	D
3.01.01.07.01.0051	Vale Transporte	7.887,33	D
3.01.01.07.01.0052	Fardamento	110,00	D
3.01.01.07.01.0053	Despesas com Treinamento de Pessoal	116.853,52	D
3.01.01.07.01.0055	Pró-labores	52.800,00	D
3.01.01.07.01.0056	Seguros Diversos	11.760,32	D
3.01.01.07.01.0059	Despesas C/Festas e Comemorações	15.481,70	D
3.01.01.07.01.0060	Correios e Malotes	341,80	D
3.01.01.07.01.0061	Assessoria Jurídica	11.000,00	D
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	16.050,15	D
3.01.01.07.01.0064	Manut Conservação e Limpeza	32.256,70	D

sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 178 a 181 do Livro Diário nº 012 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12204181972 em 03-04-2022.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2021

Thalara Rayanne Araujo Barroso
Sociedade Administradora
CPF nº 600.878.523-07
RG nº 3.654.908 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos
Contador CRC PI nº 2.788
CPF nº 088.475.373-88
RG nº 180.154 SSP/PI

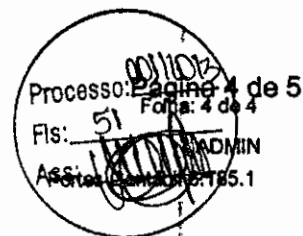
Demonstração do Resultado do Exercício 2021

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME - CNPJ: 09.295.258/0001-37

NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008

Estabelecimentos: 0001 - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LT; Centros de Resultado: 001 - Geral



		01/01/2021
		R
Conta	Descrição	31/12/2021
3.01.01.07.01.0066	Materiais de Expediente	18.622,33 D
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	7.700,00 D
3.01.01.07.01.0071	Despesas C/ Cartório	839,10 D
3.01.01.07.01.0073	Frete	330,00 D
070.02	Despesas com Vendas	77.803,31
3.01.01.07.02	Despesas de Vendas	77.803,31 D
3.01.01.07.02.0003	Publicidades e Propagandas	40.543,42 D
3.01.01.07.02.0008	Brindes	37.259,89 D
070.03	Despesas Tributárias	381.293,40
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	381.293,40 D
3.01.01.07.03.0001	IRPJ - Lucro Presumido	272.123,57 D
3.01.01.07.03.0002	CSL - Lucro Presumido	106.804,49 D
3.01.01.07.03.0008	IPTU	2.565,34 D
070.04	Resultado Financeiro	(28.498,43)
070.04.01	Receitas Financeiras	(30.783,69)
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras	30.783,69 C
3.01.01.05.01.0007	Rendimentos Aplicações Financeiras	30.783,69 C
070.04.02	Despesas Financeiras	4.287,26
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	4.287,26 D
3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Despes Bancárias	4.287,26 D
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	751.511,62
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	751.511,62
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	751.511,62

sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 178 a 181 do Livro Diário nº 012 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12204161972 em 03-04-2022.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2021

Thalara Rayanne Araújo Barros
Sócia Administradora
CPF nº 800.876.523-07
RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos
Contador CRC PI nº 2.766
CPF nº 086.475.373-68
RG nº 180.164 SSP/PI



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

Processo: 0011012
Fls: 52
Ass: [Assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

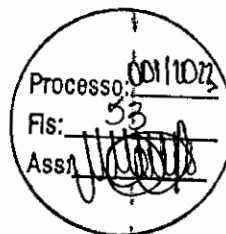
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2022 17:46 SOB Nº 20220218676.
PROTOCOLO: 220218676 DE 06/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204456173. CNPJ DA SEDE: 09293258000137.
NIRE: 22200291147. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/04/2022.
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



NOME EMPRESARIAL : SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME

CNPJ Nº (09.295.258/0001-37

NIRE 22200291147

DATA DA CONSTITUIÇÃO 08.01.2008

BALANÇO PATRIMONIAL PROCEDIDO EM 31-12-2021

INDICES DE LIQUIDEZ

LG (LIQUIDEZ GERAL) = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A L/PRAZO} = 2.634.275,64}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL L/PRAZO} = 339.301,95} = 7,76$

SG (SOLVENCIA GERAL) = $\frac{\text{ATIVO TOTAL} = 3.132.576,07}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A L/PRAZO} = 339.301,95} = 9,23$

LC (LIQUIDEZ CORRENTE) = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} = 2.634.275,64}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} = 339.301,95} = 7,76$

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

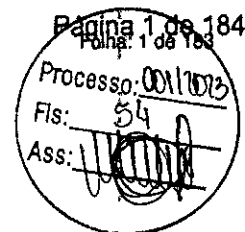
As informações foram extraídas das folha nº 178 a 181 do Livro Diário nº 012 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12204181972 em 03.04.2022.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditores Independentes.

Teresina/PI, 31 de Dezembro de 2021

THAIARA RAYANNE
ARAUJO
BARROSO:
60087652307
Thaíara Rayanne Araújo Barroso
Sócia Administradora
CPF 600.876.523-07
RG 3.654.906 SSP PI

MANOEL
FRANCISCO
DOS SANTOS:
06647537368
Manoel Francisco dos Santos
Contador
CPF 066.475.373-68
RG 180.154 SSP PI
CRC PI 2.766



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 183 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 183 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 012, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA ME, estabelecida no(a) Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, bairro CENTRO SUL, CEP 64001-370, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 09.295.258/0001-37 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI sob o nº 22200291147 por despacho de 08/01/2008.

Teresina-PI, 1 de Janeiro de 2021

Thaíara Rayanne Araujo Barroso
Sócia Administradora
CPF nº 600.878.523-07
RG nº 3.654.906 SSP/PI

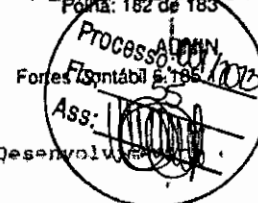
Manoel Francisco dos Santos
Contador CRC PI nº 2.766
CPF nº 086.475.373-68
RG nº 180.154 SSP/PI

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA ME - CNPJ: 09.295.258/0001-37

Página 182 de 184



Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa se insere no seguimento de prestação de serviços CNAE 6201.5/00 = Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

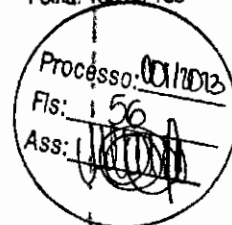
As demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; a preceitos da Lei das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

- a) O resultado é apurado em obediência ao regime de competência do exercício;
- b) O Ativo Circulante está demonstrado aos seus valores originais;
- c) O Ativo Imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação;
- d) O Passivo Circulante está demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis.

Nota 3 - Patrimônio Líquido

3.1 - Capital Social

O Capital Social está representado por 20.000 (vinte mil quotas) no valor nominal unitário de R\$ 1, (um real).



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 183 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 183 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 012, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA ME, estabelecida no(a) Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, bairro CENTRO SUL, CEP 64001-370, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 09.295.258/0001-37 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI sob o nº 22200291147 por despacho de 08/01/2008.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2021

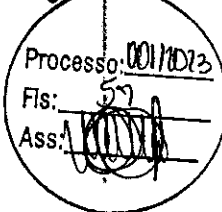
Thalara Rayanne Araujo Barroso
Socia Administradora
CPF nº 600.876.523-07
RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos
Contador CRC PI nº 2.766
CPF nº 066.475.373-68
RG nº 180.154 SSP/PI



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 184 de 184



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/04/2022 10:30 SOB Nº 20220210351.
PROTOCOLO: 220210351 DE 01/04/2022. NIRE: 22200291147.
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME

MARIA GLESDITA DE SOUSA LEANDRO MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 03/04/2022
piauidigital.pi.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO, sob a autenticidade nº 12204181972 em 03/04/2022, protocolo 220210551. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME
Número de Registro: 22200291147
CNPJ: 09295258000137
Município: Teresina

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 12
Período de Escrituração: 01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)

Nome

CRC/QAB

06647537368

MANOEL FRANCISCO DOS
SANTOS

PIPI 2.766

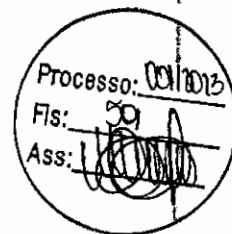
60087652307

THAIARA RAYANNE ARAUJO
BARROSO



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/04/2022 10:30 SOB Nº 20220210551.
PROTOCOLO: 220210551 DE 01/04/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12204181972. NIRE: 22200291147.
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 03/04/2022
piauidigital.pi.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
REGISTRO.....	: PI-002766/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.475.373-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 30/11/2022 as 10:37:23.

Válido até: 28/02/2023.

Código de Controle: 404103.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 2726281¹

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

CNPJ: 09295258000137, REPRESENTANTE LEGAL: THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO

ENDEREÇO: RUA COELHO DE RESENDE, 929, SALA 05

BAIRRO: CENTRO-SUL, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange apenas **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 21 de Dezembro de 2022 às 16 h 45 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2726281. Código verificador: 88A25.AA95F.4A863.47F9D

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos à quem interessar possa, que a empresa **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.295.258/0001-37. Com o nome de fantasia **ADTR INFORMÁTICA**. Estabelecida na Rua Coelho de Resende, nº 929, sala 05, bairro Centro, no Município de Teresina, Estado do Piauí.
É fornecedora desta Prefeitura Municipal desde 2014, desenvolvendo prestação de serviços de Locação de Softwares para administração pública, conforme demonstrativo abaixo.

• SCPI - SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO
• SIP - SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL (Folha de Pagamento)
• SIA - SISTEMA INTEGRADO DE ARRECAÇÃO (Tributos)
• PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
• SISTEMA DE PATRIMÔNIO
• SISTEMA DE PROTOCOLO
• SIS - SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE
• SIE - SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO

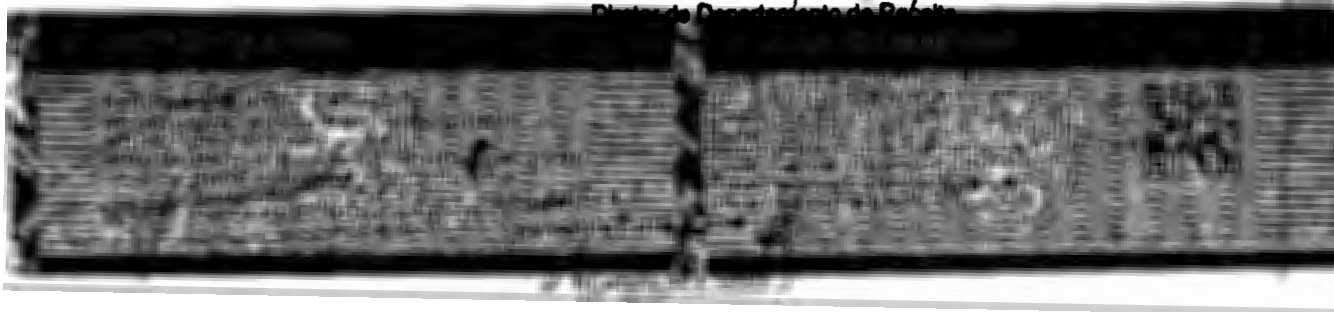
Declaramos ainda que a empresa acima citada sempre cumpre com suas obrigações tendo entregue os produtos e serviços conforme as especificações solicitadas de forma rápida e eficiente.

Santa Inês (MA), 06 de Janeiro de 2020

Prefeitura Municipal de Santa Inês
Secretaria de Finanças

[Assinatura]
Marco Antonio Carneiro Pardo
Diretor do Departamento de Receita

Cartão do
2º Ofício
Extrajudicial





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
Rua Senador Vitorino Freire, s/nº Centro – Pio XII - MA
CNPJ (MF): 06.447.833/0001-81

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Pio XII no estado do Maranhão, atesta para: os devidos fins que a empresa **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA**, nome fantasia **ADTR Informática** inscrita no CNPJ nº **09.295.258/0001-37**, estabelecida: na Rua **Coelho de Resende, 929, Sala 05, Centro-Sul, CEP 64.001-370, Teresina, Piauí**, fornece desde 2017 os Sistemas de Gestão Pública conforme relacionado abaixo:

• Sistema de Contabilidade Pública Integrada - SCPI
• Sistema Integrado de Pessoal - SIP
• Sistema Integrado de Arrecadação - SIA
• Sistema Integrado de Compras e Licitação - SICL
• Sistema Integrado de Saúde - SIS
• Nota Fiscal Eletrônica - NF-e
• Portal da Transparência
• Servidor Data Center

Tendo cumprido os contratos de prestação de serviços, declaramos ainda que a empresa atende plenamente às necessidades e exigências referente à qualidade de seus serviços, não havendo restrição nenhuma ou irregularidade em nossos arquivos até a presente data.

Pio XII - MA, 07 de abril de 2021.

RECIBO

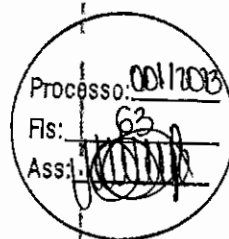
Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 004/2021

Thais Nascimento de Sousa
Poder Judiciário - Servente Autorizada
RECIFIR0309575UKCN1B2RL72MU00,
08/04/2021 09:51:40 Pto 13 17 2 Parte(s)
"ELSON DA CRUZ OLIVEIRA, Rec Firma
Semelhança, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4 63 F
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0 18 Const
em <https://selo.tima.jus.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, FAZENDA,
PLANEJAMENTO E GESTÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e conforme exigências da Lei nº. 8.666/93, que a empresa **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA**, nome fantasia **ADTR Informática**, inscrita no CNPJ nº 09.295.258/0001-37, estabelecida na **Rua Coelho de Resende, 929, Sala 05, Centro-Sul, CEP 64.001-370, Teresina, Piauí**, é fornecedora do Município de Governador Newton Bello desde o ano de 2017, desenvolvendo a prestação de serviços referente a Locação de Softwares para a Gestão Pública Municipal, conforme relação dos sistemas abaixo:

- Sistema de Contabilidade Pública Integrada - SCPI
- Sistema Integrado de Pessoal - SIP
- Sistema Integrado de Arrecadação - SIA
- Sistema Integrado de Compras e Licitação - SICL
- Sistema Integrado de Educação - SIE
- Portal da Transparência

Declaramos ainda que a empresa atende plenamente às necessidades e exigências, referente à qualidade de seus serviços, não havendo restrição nenhuma ou irregularidade em nossos arquivos até a presente data.

Governador Newton Bello – MA em. 07 de abril de 2021.

CARTÃO
L.V.W.

OFÍCIO ÚNICO
GOV. BELLO

CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Gestão
Portaria nº. 001/2021



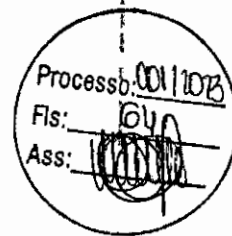
Poder Judiciário TJMA. Selo:
REC FIR 156810UOXDH248LSLA032,
08/04/2021 10:25:34, Ato: 13.17 2, Parte(s):
CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ, Rec Firma,
Semelhança, Total R\$ 5,12 Enol R\$ 4,63 FERC,
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>



André Santos dos Santos
Tabelião e Registrador Substituto
Cartório do Ofício Único de
Governador Newton Bello / MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PARECER DA CPL

PROCESSO: 001/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SISTEMA DE CONTABILIDADE.

O processo ora instalado trata da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, que expõe sobre a necessidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e manutenção de Sistema Integrado de Contabilidade, Folha de Pagamento, Portal da Transparência, Arrecadação e sistema Data Center, para atender às necessidades do setor contábil da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.

Verifica-se que constam nos autos pesquisa de preços de mercado de empresas atuantes no ramo do objeto, a saber;

- A EMPRESA SISLOC – SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA. - ME, CNPJ: 09.295.258/0001-37, no valor correspondente a R\$ 53.400,00 (Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos Reais).

Conforme ficou constado no mapa de apuração e classificação das propostas de preços, da Empresa SISLOC – SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA. - ME, CNPJ: 09.295.258/0001-37, no valor correspondente a R\$ 53.400,00 (Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos Reais).

Destaca-se que consta informado no Processo a disponibilidade de Dotação Orçamentária e Financeira para a realização da despesa solicitada.

A Dispensa de Licitação aqui tratada encontra-se fundamentada na possibilidade de contratação direta prevista no art. 75; inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e alterações previstas no Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022;

Art. 75 - É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

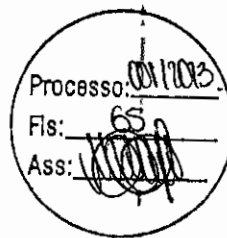
Decreto nº 11.317/2022, Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo;

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Com referência a documentação do futuro contratado, deverá ser demonstrada através dos seguintes documentos: 1) Contrato Social, 2) RG E CPF, 3) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, 4) Certidão Negativa de Débitos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Trabalhistas, 5) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, 5) Certidão Negativa de Dívida Ativa, 6) Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Estadual, 7) Certidão Positiva de com Efeito de Negativa Municipal, 8) Balanço Patrimonial, 9) Atestado de capacidade técnica, 10) CNPJ.

Vale registrar que no procedimento de dispensa de licitação no valor acima citado, se faz necessário à exigência do Contrato, contendo todas as peculiaridades do serviço contratado pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, e da evidente necessidade de realizar o serviço solicitado através da empresa **SISLOC – SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA. - ME**, justifica-se a presente Dispensa de Licitação, tendo em vista a satisfação do interesse público; e a incompatibilidade de realização de procedimento licitatório, assim submetendo-se o presente parecer à análise e posterior aprovação do Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal e posteriormente o seu encaminhamento à Assessoria Jurídica para análise e Parecer.

Governador Edison Lobão (MA), 23 de janeiro de 2023.

Itomar Mesquita Lima
Presidente da CPL
Port. nº 009/2022

Itomar Mesquita Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Maria Eduarda A. da Silva
Maria Eduarda Andrade da Silva
Membro

Ronildo dos Santos Queiroz
Ronildo dos Santos Queiroz
Membro

De acordo:

Fabício dos Santos Silva
Fabício dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

Fabício dos Santos Silva
Sec. Mu. de Fazenda e Finanças
Port: 02/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VIA DISPENSA
DE LICITAÇÃO - DL**

Justificativa da Dispensa de Licitação:

A presente contratação tem por objetivo contratar serviços para prover recursos técnicos, materiais e humanos necessários ao atendimento das demandas a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita de Governador Edison Lobão, visando ao cumprimento de suas competências e missões instrucionais.

O objeto a ser contratado compreende a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e manutenção de Sistema Integrado de Contabilidade, Folha de Pagamento, Portal da Transparência, Arrecadação e sistema Data Center, para atender às necessidades do setor contábil da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.

Justifica-se a aquisição do objeto através desta modalidade de contratação direta em razão da imprescindível para o funcionamento das atividades do Setor Contábil, bem como, da Administração e do Setor de Tributos por gerenciar também as atividades concernentes à Folha de Pagamento do Município. Ademais, existindo recursos disponíveis e sendo o valor proposto enquadrado no que se encontra disposto no art. 75, inciso II, da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; e alterações previstas no Decreto nº 11.317 de 29 de janeiro de 2022 que atualiza o valor desse tipo de contratação para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), atina-se uma alternativa para a aquisição do serviço sem a onerosidade de uma Licitação.

O suporte logístico-operacional para a realização dessa ação no âmbito da Administração Municipal demanda de esforços e recursos específicos e que nem sempre se enquadram nas atividades normalmente desenvolvidas pelas diversas Secretarias desta Prefeitura ou em suas finalidades, tornando necessária a contratação de empresa especializada neste ramo.

Justificativa da escolha do fornecedor e preço:

Informamos que o preço praticado pela empresa, **SISLOC – SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA. - ME**, CNPJ: 09.295.258/0001-37, situada na Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro, Cep: 64001-370, Teresina - PI, totalizando sua proposta em, R\$ 53.400,00 (Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos Reais), é compatível com o valor de referência, conforme comprovação do valor estimado previsto na pesquisa de preços realizada.

Desde já agradecemos as providências.

Governador Edison Lobão, 23 de janeiro de 2023.
Iltomar Mesquita Lima
Presidente da CPL
PO 001/2022

Iltomar Mesquita Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO

Contrato Administrativo nº ____/____
Processo Administrativo nº ____
Dispensa de Licitação nº ____/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, E A EMPRESA XXX.

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA por intermédio da xxx, com sede na xxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxx, neste ato representado pelo secretário xxx, portador (a) da carteira de identidade nº xxx e do CPF xxx, residente e domiciliado na xxx, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa, xxx, inscrita no CNPJ nº xxx, com sede na xxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo sr. xxx, portador do RG nº xxx SSPMA e do CPF nº xxx, celebram o presente contrato nº xxx, processo administrativo nº xx, gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 025/2022, fundamentada no art. 75; inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 2º da Instrução Normativa AGU Nº 01, de 13 de setembro de 2021, e Decreto 11.317 de 29 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e manutenção de Sistema Integrado de Contabilidade, Folha de Pagamento, Portal da Transparência, Arrecadação e sistema Data Center, para atender às necessidades do setor contábil da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº ____/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

Termo de Referência;

DISPENSA nº ____/2023-CPL/PMR;

Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da dispensa licitação.

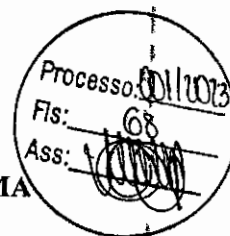
CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

Constituição Federal de 1988;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

Instrução Normativa AGU nº 01, de 13 de setembro de 2021, enquanto parâmetro de boa prática; demais normas regulamentares aplicáveis à matéria; subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022 que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade orçamentária, podendo ser prorrogado conforme previsão do **Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



- b) entregar os produtos, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover os serviços ora CONTRATADA, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR TOTAL ESTIMADO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ **xxxxxx** (xxxxxxxx), conforme descrito na planilha abaixo:

No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula sétima deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser emitidos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, situada na *Imperatriz II, nº 800, Centro - CEP 65928000*, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Fiscal do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento, e será designado em momento oportuno.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, dever á comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no **art. 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor, referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total CONTRATADA.
 - b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços CONTRATADA;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA idoneidade para contratar com a Secretário Municipal de Administração e Finanças.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - d.1) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretária Municipal de Administração e Finanças, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretária Municipal de Educação, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

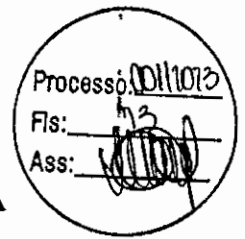
A ocorrência das hipóteses previstas no **art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021**, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no **artigo 139** do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 128, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o CONTRATADA e Subcontratada por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral Municipal, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Imperatriz/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Governador Edison Lobão/MA, XX de XXXXXXXXX de XXXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Governador Edison Lobão - MA, 23 de janeiro de 2023.

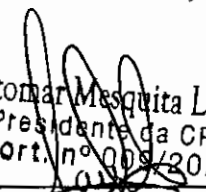
À Procuradoria Geral do Município de Governador Edison Lobão - MA
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA

Senhor Procurador;

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 001/2023, para Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação 001/2023, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e manutenção de Sistema Integrado de Contabilidade, Folha de Pagamento, Portal da Transparência, Arrecadação e sistema Data Center**, para atender às necessidades do setor contábil da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, nos termos do *Art. 72, Inciso III da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021*.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

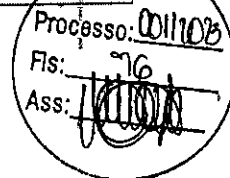
Atenciosamente,


Iltomar Mesquita Lima
Presidente da CPL
Port. nº 009/2022

Iltomar Mesquita Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral



PARECER JURÍDICO INICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 001/2023

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação – CPL/GOVEL

ASSUNTO: Parecer Jurídico – Dispensa de Licitação

EMENTA: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DA REGULARIDADE DO PROCESSO DE DISPENSA LICITATÓRIA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARENCIA, ARRECADAÇÃO DATA CENTER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO. OPINIÃO PELA APROVAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA.

1 – RELATÓRIO

Vem a esta Procuradoria, por meio do ofício retro, aos cuidados do Subprocurador-Chefe signatário, solicitação de parecer jurídico referente a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para serviços de locação e manutenção de sistema integrado de contabilidade, folha de pagamento, portal da transparência, arrecadação data center para atender as necessidades da Administração Pública De Governador Edison Lobão.

Instruídos os autos com documentos de praxe, vieram a esta Procuradoria, para emissão de parecer. Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a manifestação acerca da regularidade do procedimento realizado.

É o breve relatório

2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Registre-se, de início, que a presente apreciação se refere, exclusivamente, à análise com base no que consta nos autos do processo administrativo, não cabendo a este consultivo fazer ponderações relativas aos atos anteriormente praticados.

Impende destacar, ademais, que se trata de pronunciamento restrito às questões eminentemente jurídicas, portanto, estão excluídos da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como os aspectos referentes à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são de responsabilidade das demais unidades administrativas desta Municipalidade.

Em relação aos aspectos de natureza técnica alheios à seara jurídica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm os conhecimentos específicos necessários e os

Francisco P. de R. Júnior

Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão-MA.
CEP 65.928-000, e-mail:pgmgovel@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral



Processo: 00111013
Fis: 37
Assinatura: [assinatura]

analisaram adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos em conformidade com suas atribuições.

Ressalte-se, por fim, que as manifestações desta Procuradoria possuem natureza opinativa.

3 – FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Da Análise Específica

Nossa Carta Magna de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para os contratos, que tenham como parte a Administração Pública, relativos a obras, serviços, compras e alienações ressalvados os casos especificados na legislação, como se pode observar, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Deste modo, percebe-se que licitar é regra, considerando-se ser este o procedimento administrativo pelo qual o ente público procede uma seleção, de forma imparcial, entre interessados, avaliando através de requisitos objetivos, aquele que melhor atende a sua pretensão, considerando os Princípios Constitucionais da impessoalidade, moralidade, eficiência, legalidade, economicidade e, até onde é possível valorar objetivamente, o aspecto técnico.

Considerando se tratar de prestação de serviços, cuja proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, foi a proposta da empresa R N SOUZA MORAES COMERCIO, no valor de R\$ 26.932,60 (vinte e seis reais, novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos) é possível que se realize por meio de dispensa de licitação nos termos da Nova Lei de Licitações, que se encontra em vigor, não tendo ainda revogado a antiga Lei que regia as licitações no ordenamento pátrio.

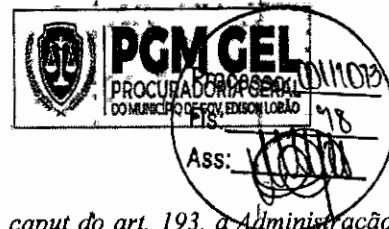
Destaca-se que a legislação permite ao Administrador Público, optar por qual das leis usar, nas licitações, pelo prazo de dois anos, quando a Lei antiga será revogada pela mais nova, vedando-se apenas a combinação de leis. Vejamos:

Jenival P. de A. Júnior

Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão-MA
CEP 65.928-000, e-mail:pgmgovel@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral



Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

(...)

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Com isso entendido, a Lei Federal nº 14.133/21, ao longo do art. 75, estabelece que

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

- a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;*
- b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;*

Levando em consideração que o objeto da licitação se enquadra no inciso I, do artigo supracitado sendo, uma vez que é contratação cujo valor se adequa em patamar inferior colimado pela lei, que é, por força da atualização promovida pelo Decreto 10.922/2021, de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) para compras e serviços

O art. 72, da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos da contratação direta, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

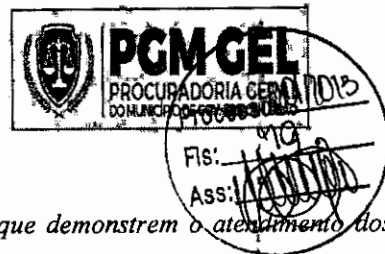
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Inácio R. da R. Jesus

Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão-MA
CEP 65.928-000, e-mail: pgmgovel@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral



III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assevero que os ditames albergados pela legislação pertinente foram devidamente atendidos, atentando apenas para a necessidade de publicação do contrato ou extrato decorrente do contrato, da maneira colimada pelo parágrafo único.

Com base no exposto, passo a opinar.

4. DA CONCLUSÃO

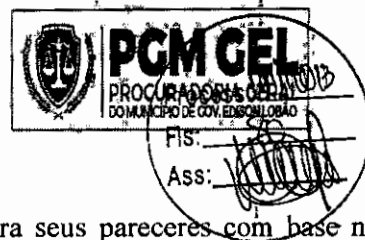
Trata-se de parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, que não impede a tramitação e até mesmo a consequente aprovação. Neste sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal, que de forma específica, já expôs a sua posição sobre o assunto, vejamos:

"O parecer emitido por procurador ou advogado do órgão de administração pública, não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não considerado pelo administrador" (Mandado de Segurança nº 24.584-1 -- Distrito Federal -- Relator: Min. Marco Aurélio de Melo -- STF). Sem grifo no original.

Francisco P. de S. Júnior



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral



ANTE O EXPOSTO, considerando que a Procuradoria elabora seus pareceres com base nas solicitações e documentos encaminhados pelo órgão interessado, **opina-se, SALVO MELHOR JUÍZO**, pela legalidade e, por consequência, aprovação do processo de dispensa de licitação, nos termos colimados pelo art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

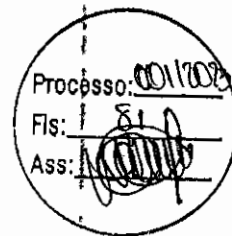
Em todos os casos, a Procuradoria está à disposição para eventuais consultas, informações complementares, esclarecimentos de possíveis dúvidas, dentre outras formas de colaboração, dentro do seu âmbito de atuação.

Governador Edison Lobão, 23 de janeiro de 2023.


FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Subprocurador-Chefe
Portaria nº 245/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Ao
Exmo. Senhor,
Fabício dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

Nesta.

Encaminho nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, para ratificação da presente Dispensa de Licitação nº 001/2023, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto 11.317 de 29 de dezembro de 2022, e em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município de Governador Edison Lobão – MA.

Governador Edison Lobão/MA, 25 de janeiro de 2023.

[Handwritten signature]
Iltonar Mesquita Lima
Presidente da CPL
Port. nº 009/2022

Iltonar Mesquita Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 001/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa **SISLOC – SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA. - ME**, CNPJ: 09.295.258/0001-37, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e manutenção de Sistema Integrado de Contabilidade, Folha de Pagamento, Portal da Transparência, Arrecadação e sistema Data Center, para atender às necessidades do setor contábil da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.

Esse Termo se fundamenta no inciso, II, do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 2º da Instrução Normativa AGU Nº 01 de 13 de setembro de 2021, Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022 e demais normas pertinentes.

O valor global ratificado e Homologado é de **R\$ 53.400,00 (Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos Reais)**, que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

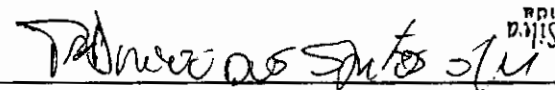
ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2023	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.03
Unidade Orçamentária/ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAS	04.122.0052.6077.0000
Natureza da Despesa	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica	3.3.90.39.00

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Governador Edison Lobão/MA, 27 de janeiro de, 2023.


Fabrício dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

Port: 02/2021
Sec. Muni. de Finanças
Fabrício dos Santos Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 001/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa **SISLOC – SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA. - ME**, CNPJ: 09.295.258/0001-37, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e manutenção de Sistema Integrado de Contabilidade, Folha de Pagamento, Portal da Transparência, Arrecadação e sistema Data Center, para atender às necessidades do setor contábil da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.

Esse Termo se fundamenta no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 2º da Instrução Normativa AGU Nº 01 de 13 de setembro de 2021, Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022 e demais normas pertinentes. O valor global Ratificado e Homologado é de **R\$ 53.400,00 (Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos Reais)**, que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2023	
Poder	Poder Executivo	02'
Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.03
Unidade Orçamentária/ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAS	04.122.0052.6077.0000
Natureza da Despesa	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica	3.3.90.39.00

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determino o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Governador Edison Lobão/MA, 27 de janeiro de 2023. **Fabício dos Santos Silva** – Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.



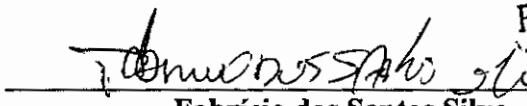
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, convoca a empresa **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ME - SISLOC - CNPJ:09.295.258/0001-37**, localizada na Rua, Coelho de Resende, 929, sala 05 BAIRRO: Centro; CIDADE/UF: Teresina -PI, para assinatura do Contrato decorrente da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2023, objetivando a Contratação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação e manutenção de Sistema Integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento para atender às necessidades do setor contábil da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.

Governador Edison Lobão/MA, 31 de janeiro de 2023.


Fabrício dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

Recebi em ____/____/2023

THAIARA RAYANNE
ARAUJO
BARROSO:60087652307

Assinado de forma digital por
THAIARA RAYANNE ARAUJO
BARROSO:60087652307
Dados: 2023.01.31 14:15:03 -03'00'

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ME - SISLOC
CNPJ Nº 09.295.258/0001-37
Representante Legal:
THAIARA RAYANNE ARAÚJO BAROSO

CONTRATO Nº 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON
LOBÃO E A EMPRESA SISTEMA DE
LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ME - SISLOC.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, contratante, com sede na Rua Imperatriz II, nº 800 – Centro, CEP: 65928-000 – Governador Edison Lobão – MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, neste ato representado(a) pelo **SECRETARIO(A)**, Sr(a) **FABRICIO DOS SANTOS SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 0249808120039, CPF Nº 019.198.953-37, residente e domiciliado na Rua da Santa Barbara, s/n, Cidade Nova, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ME - SISLOC**, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.295.258/0001-37, localizada na Rua, Coelho de Resende, 929, sala 05 **BAIRRO: Centro; CIDADE/UF: Teresina -PI** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sra. **THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO**, portador do CPF nº 600.876.523-07, celebram o presente contrato nº 029/2023, processo administrativo nº 022/2022, gerenciada pela secretaria municipal de finanças, fundamentada no art. 75; inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 2º da Instrução Normativa AGU Nº 01, de 13 de setembro de 2021, e Decreto 11.317 de 29 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e manutenção de Sistema Integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento para atender às necessidades do setor contábil da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 001/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

Termo de Referência; **DISPENSA nº 001/2023;**

Proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos apresentados no procedimento da dispensa licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

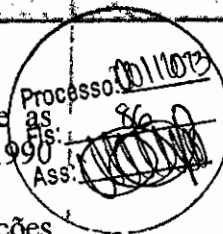
O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

Constituição Federal de 1988;

Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Instrução Normativa AGU Nº 01, de 13 de setembro de 2021, enquanto parâmetro de boa prática; demais normas regulamentares



Prefeitura Municipal de
GOVERNADOR EDISON LOBÃO
O trabalho não pode parar



aplicáveis à matéria; subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2023**, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade orçamentária, podendo ser prorrogado conforme previsão do **Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- entregar os produtos, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- prover os serviços ora CONTRATADA, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR TOTAL ESTIMADO

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 53.400,00 cinquenta e três mil e quatrocentos reais** conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UMD.	QUANT.	Valor Mensal	Valor Total



Prefeitura Municipal de
GOVERNADOR EDISON LOBÃO
O trabalho não pode parar



Processo: 00000000000000000000
Fls: 187

1.1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	Mês	12	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00
1.2	SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
1.3	SISTEMA PORTAL DA TRANSPARENCIA	Mês	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
1.4	SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
1.5	SISTEMA DE DATA CENTER	Mês	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
TOTAL				R\$ 53.400,00	

No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DE AVANÇOS, PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula sétima deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser emitidos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, situada na **Imperatriz II, nº 800, Centro, - CEP 65928000**, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Fiscal do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento, e será designado em momento oportuno.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência,



Prefeitura Municipal de
GOVERNADOR EDISON LOBÃO
O trabalho não pode parar



Processo: 001108

Fis: 88

dever á comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos, e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 124, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021. Mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA SEGUNDA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:

a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

b) multa;

b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;

b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total CONTRATADA.

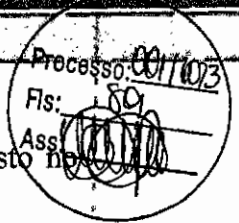
b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de
GOVERNADOR EDISON LOBÃO
O trabalho não pode parar



- c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA idoneidade para contratar com a Secretária Municipal de Educação.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretária Municipal de Educação, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente, com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretária Municipal de Educação, Comércio e Indústria, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 01 Abril de 2021, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo 139 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA



Prefeitura Municipal de
GOVERNADOR EDISON LOBÃO
O trabalho não pode parar



Processo: 011/2023
Fis: 1
Ass: [assinatura]

sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 128, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis a CONTRATADA e Subcontratada por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECORRER AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DEZÉTIMA - DA TOLACAO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral Municipal, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

Exercício	2023	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.03
Unidade Orçamentária/ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAS	04.122.0052.6077.0000
Natureza da Despesa	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica	3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa, renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Governador Edison Lobão/MA, 31 de janeiro de 2023.

Fabricio dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
e Finanças
Port: 02/2021


FABRICIO DOS SANTOS SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATANTE

THAIARA RAYANNE
ARAUJO
BARROSO:600876523
07
Assinado de forma digital por
THAIARA RAYANNE ARAUJO
BARROSO:60087652307
Data: 2023.01.31 14:03:27
+03'00"

THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Em atendimento às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993 fica designado a servidora **CARMEM LÚCIA DA SILVA ALENCAR**, CPF: 328.414.263-00, PORTARIA: Nº 067/2021, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para ser fiscal, representante da Administração, no contrato nº 029/2023, celebrado oriundo da Dispensa de Licitação nº 001/2023, que entre si celebram o Município de Governador Edison Lobão, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA e a Pessoa Jurídica a empresa **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA. – ME - SISLOC**, CNPJ nº 09.295.258/0001-37.

Governador Edison Lobão/MA, 31 de janeiro de 2023.

Fabricio dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
e Finanças
Port: 02/2021

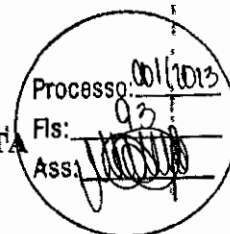
Fabricio dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

CIENTE:

Carmem Lúcia da Silva Alencar
Portaria 067/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente Ordem de Serviços, **AUTORIZO** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e manutenção de Sistema Integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento para atender às necessidades do setor contábil da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, oriunda da Dispensa nº 001/2023, seus anexos e proposta comercial apresentada pelo Sra. **THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO**, representante legal **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ME - SISLOC**, Rua Coelho de Resende, 929, sala 05 BAIRRO: Centro; CIDADE/UF: Teresina -PI, vencedora dos itens com valor total de **R\$ 53.400,00** cinquenta e três mil e quatrocentos reais) sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no certame.

Governador Edison Lobão (MA), 31 de janeiro de 2023.

FABRICIO DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Finanças Fazenda e Receita

Fabricio dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
e Finanças
Port: 02/2021

DE ACORDO:

_____/_____/____.

THAIARA RAYANNE
ARAÚJO

BARROSO:60087652307

Assinado de forma digital por
THAIARA RAYANNE ARAÚJO
BARROSO:60087652307
Dados: 2023.01.31 14:15:32
+03'00'

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ME - SISLOC

CNPJ Nº 09.295.258/0001-37

Representante Legal:

THAIARA RAYANNE ARAÚJO BAROSO



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 857 :: TERÇA, 31 DE JANEIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 10

SUMÁRIO

Descrição	Página
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023.....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023.....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023.....	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023.....	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023.....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA DE RECEITA.....	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	5
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	5
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	5
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	6
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	6
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	7
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	7
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	7
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	8
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	8
CPL	8
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022.....	8
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	9

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cc4cf78fe0cac8635f9625cd6f5724d17735c31a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CPF nº 644.179.133-15. OBJETO: Locação de Imóvel para Instalação da Vigilância em Saúde Governador Edison Lobão, localizado na Rua João Luís, 695, Centro, Município de Governador Edison Lobão- MA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas. VALOR: R\$ R\$ 12.000,00 (doze mil reais), anual e mensal 12 (doze) meses de R\$ 1.000,00 (quinhentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO: Exercício 2023, Poder Executivo: 02, Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde -FMS, Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS10.122.0052.6170.0000, Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física3.3.90.36.00 LOCADOR: Jonas dos Santos Cirilo e LOCATÁRIA: Sr. Jeane Farias da Silva. DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2023

Governador Edison Lobão - MA, 31 de janeiro de 2023

Jonas dos Santos Cirilo

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CONTRATADA: ENGESERV CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº:31.570.201/0001-58. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) -

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CC, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 914101/2021/MCIDADANIA/CAIXA, SOB A FORMA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TUDO DE ACORDO COM OS ELEMENTOS TÉCNICOS DISCRIMINADOS NO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXPRESSAS, E COM A PROPOSTA DA EMPRESA CONTRATADA, QUE TAMBÉM PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO. VALOR: R\$ 482.077,55 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO: 2022. PODER: PODER EXECUTIVO.02 ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA; 08.244.0125.6196.0000. NATUREZA DA DESPESA: OBRAS E INSTALAÇÕES; 44.90.51.00. GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), 09 DE JANEIRO DE 2023. ASSINATURA: JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ALEXANDRE ESTRELA GUIMARÃES REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA DE RECEITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001 /2023. DISPENSA Nº 001/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA DE RECEITA, SOB CNPJ Nº 01.597.627/0001-34. CONTRATADA: ADTR SERVIÇOS DE INFOMÁTICA LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 17.422.433/0001-38. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE E FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR CONTÁBIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES INSTRUMENTOS TERÁ INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. VALOR: R\$ 53.400,00 CINQUENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cc4cf78fe0cac8635f9625cd6f5724d17735c31a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO 2022, PODER PODER EXECUTIVO 02, ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.03, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAS 04.122.0052.6077.0000, NATUREZA DA DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), 31 DE JANEIRO DE 2023. ASSINATURA: FABRICIO DOS SANTOS SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA E TRAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 02/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 02/2023 reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a pessoa física Sr. Jhamysson Rocha Silva, RG:033574182007-1 SSP/MA CPF: 042.848.433-62, Locação de Imóvel para Instalação da UBS-Daria Bandeira Tocantins município de Governador Edison Lobão, localizado na Rua Mariana Nº 15, Coquilho, Distrito de Bananal Município de Governador Edison Lobão- MA.

Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo decreto nº 9412, de 18 de junho de 2018, e demais normas pertinentes.

O valor global ratificado e Homologado é de Valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

DOTAÇÃO: Exercício 2023, Poder Executivo: 02,

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde -FMS,

Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS10.122.0052.6170.0000, Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física3.3.90.36.00

Valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Governador Edison Lobão/MA, 31 de Janeiro de 2023.

Jonas dos Santos Cirilo

Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 02/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 02/2023 reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a pessoa física Sr. Jhamysson Rocha Silva RG nº033574182007-1 SSP/MA CPF nº042.848.433-62, objetivando a contratação Locação de Imóvel para Instalação da UBS-Daria Bandeira Tocantins do município de Governador Edison Lobão, localizado na Rua João Luís Nº 802, Centro, na Sede do Município de Governador Edison Lobão- MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo decreto nº 9412, de 18 de junho de 2018, e demais normas pertinentes. O valor global ratificado e Homologado é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que será pago com recursos: DOTAÇÃO: Exercício 2023, Poder Executivo: 02, Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde -FMS, Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS10.122.0052.6170.0000, Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física3.3.90.36.00, Valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Governador Edison Lobão/MA, 31 de Janeiro de 2023. JONAS DOS SANTOS CIRILO, SECRETARIO MUNICIPAL SAÚDE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 03/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 03/2023 reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a pessoa física Sra: RAIMUNDA ELINEUSA DE PAIVA DA SILVA, RG:000026089794-9 SSP/MA CPF: 004.595.283-35, Locação de Imóvel para Instalação da UBS-Pedro Rodrigues município de Governador Edison Lobão, localizado na Rua Gustavo Fialho Nº 40, Santa Rita Município de Governador Edison Lobão- MA.

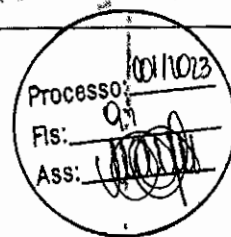
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cc4cf78fe0cac8635f9625cd6f5724d17735c31a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoreidisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
Email: werbethls@hotmail.com

Carimbo de Tempo : 31/01/2023 17:50:28

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://governadoreidisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cc4cf78fe0cac8635f9625cd8f5724d17735c31a
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





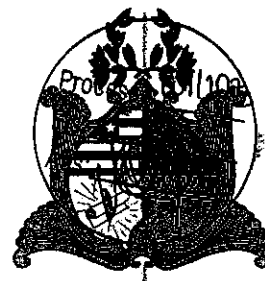
Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017

EXECUTIVO

ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 878 :: SEGUNDA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 4

SUMÁRIO

Descrição

Página

GABINETE	1
DECRETO Nº 007, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023	1
PORTARIA Nº 030, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023	3
AVISO RETIFICAÇÃO (ERRATA)	3

GABINETE

DECRETO Nº 007, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Acrescenta o artigo 22-A ao decreto 076 de 01 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a estrutura da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do artigo 35, da Lei Municipal nº 049, de 12 de novembro de 2010”.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA, Prefeito do Município de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

“Art.22-A Ao Assistente Jurídico Especial compete a função de assessoramento dos Procuradores Municipais. Para tal, tem as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar processos administrativos e judiciais;
- II. Controlar a agenda do Procurador Municipal;
- III. Elaborar relatórios, declarações e petições judiciais;
- IV. Lançar informações em sistema ou planilha;
- V. Organizar documentos e arquivos;
- VI. Emitir certidões quando determinado;
- VII. Participar de audiências na condição de preposto, quando designado pelo Procurador Municipal;
- VIII. Realizar análises de acordos e sentenças;
- IX. Auxiliar o Procurador Municipal na elaboração de peças processuais;
- X. Selecionar materiais que serão usados pelos Procuradores Municipais;
- XI. Participar de reuniões e conferências para as quais for designado;
- XII. Ir a Fóruns e repartições públicas quando designado pelo Procurador Municipal”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

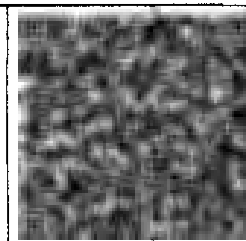
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

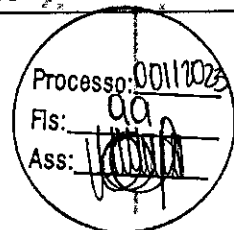
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c3eeb0c0968b3a25ee2672895ec2b2823a60b441

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Art. 3º. O mandato do membro ora nomeado nesta Portaria, será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023. DISPENSA Nº 002/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA, SOB CNPJ Nº 01.597.627/0001-34. CONTRATADA: PPH PROJETO ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 14.834.606/0001-37. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS URBANAS DESTINADAS A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PROJETOS DE QUADRAS, RUAS E CALÇADAS, COM POLIGONAL DOS MESMOS, COMPREENDENDO O DETALHAMENTO DE DIVISAS DE GLEBA E SISTEMA VIÁRIO DO PERÍMETRO DE CADA QUADRA, FORMANDO ASSIM O MAPEAMENTO DAS QUADRAS, GERANDO MEMORIAIS DESCRITIVOS E QUADROS ANALÍTICOS, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES CONTRATO TERÁ INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, VALOR: R\$ 100.787,95 (CEM MIL E SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2023, PODER EXECUTIVO 02, ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL 02.04, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE MANUTENÇÃO

DA SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO 04.122.0052.6073.0000, NATUREZA DA DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), 17 DE FEVEREIRO DE 2023. ASSINATURA: **FABRICIO DOS SANTOS SILVA** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA E **CLODOMIR FRANCO DUARTE JUNIOR** - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

AVISO RETIFICAÇÃO (ERRATA)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

ERRATA DA PUBLICAÇÃO QUE CORRIGE INFORMAÇÃO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO "EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, DE 27 JANEIRO DE 2023"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA do Município de Governador Edison Lobão - MA, através do seu Secretário, Fabricio dos Santos Silva, VEM TORNAR PÚBLICO A ERRATA DA PUBLICAÇÃO QUE CORRIGE INFORMAÇÃO CONTIDA NO "EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, DE 27 DE JANEIRO DE 2023", no Diário Oficial do Município de Governador Edison Lobão em sua Edição nº 855, em sua página 01.

Onde lê-se: "ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ: 17.422.433/0001-38"

Leia-se: "SISLOC - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA. - ME, CNPJ: 09.295.258/0001-37"

Governador Edison Lobão/MA, 10 de fevereiro de 2023.

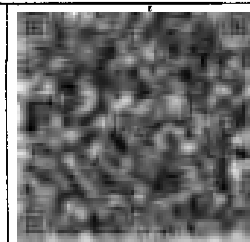
Fabricio dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c3eeb0c0968b3a25ee2672895ec2b2823a60b441

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
Email: werbethls@hotmail.com

Carimbo de Tempo : 27/02/2023 18:11:22

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c3eeb0c0968b3a25ee2672895ec2b2823a60b441
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

